



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

**Declara de Utilidade Pública a “PRORESG-  
Projeto Resgatados” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “**PRORESG-Projeto Resgatados**”, CNPJ. N.º 41.385.548/0001-84, inscrição Municipal: 393-505, com sede na Rua Atanázio Soares, n.º 103 CEP. 18075-000 na Vila Gomes/Sorocaba-SP.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de fevereiro de 2022

  
**FAUSTO PERES**  
Vereador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 25/fev/2022 08:55 2.8072 1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

A OSCIP/ONG Projeto Resgatados, Entidade de personalidade jurídica cadastrada sob o CNPJ 41.385.548/0001-84, inscrita neste município sob o nº 393-505 **DECLARA** efetivo funcionamento com suas atividades voltadas gratuitas e desinteressadamente à coletividade.

Em consonância aos requisitos prévios e legais por parte desta autarquia, ora solicitados, retemos a atenção **SOLICITANDO** desta a **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**.

Com pouco mais de 1 ano de organização e outros 7 anos de trabalho afimco o Projeto Resgatados vem atuando direta e indiretamente junto a vidas necessitadas. Dentre outras atividades resumimos aqui alguns trabalhos: Na região de Sorocaba e em frequentes viagens missionárias à região do Vale do Ribeira são entregues cestas básicas, roupas, calçados, brinquedos, etc. Em auxílio à azilos, orfanatos e clínicas de recuperação prestamos ajuda desde alimentos, produtos de higiene e roupas até palestras específicas com profissionais na área de recuperação de indivíduos. Nas escolas e entidades de ensino o Projeto atua oferecendo conhecimento e meios de repressão às drogas e vícios da atualidade com apoio de pessoal e outras entidades profissionais. A ação APA (A Partir do Amor) tem o intuito de promover a reinserção sócio-familiar de pessoas em dificuldades reservadas deste meio por variados motivos circunstanciais e que carecem de apoio humanitário, instrucional e profissional que os **RESGATE** para uma vida digna.

No âmbito Municipal, recentemente, o Projeto Resgatados protocolou pedidos de registro de suas atividades nos órgãos CMAS e CMDCA e vem se esforçando na concretização de outros registros formais e burocráticos nos variados setores organizacionais, no intuito de se portar cada vez mais com transparência e seriedade institucional, certos de que os resultantes destas investidas ocasionarão parcerias para benefícios à vida num todo.

Confiamos e agradecemos, em nome de todos os voluntários do Projeto Resgatados e de todos os alcançados a prestatividade de todos os envolvidos nesta solicitação.

**S/S., 24 de fevereiro de 2022**

**FAUSTO PERES**  
Vereador



"...ame uns aos outros assim como Eu vos amo."(João 15:12)

**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS À COLETIVIDADE**

**A/C Vereador Fausto Salvador Peres – Prefeitura Municipal de Sorocaba-SP**

A OSCIP/ONG Projeto Resgatados, Entidade de personalidade jurídica cadastrada sob o CNPJ 41.385.548/0001-84, inscrita neste município sob o nº 393-505 **DECLARA** efetivo funcionamento com suas atividades voltadas gratuitas e desinteressadamente à coletividade.

Em consonância aos requisitos prévios e legais por parte desta autarquia, ora solicitados, retemos a atenção **SOLICITANDO** desta a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Com pouco mais de 1 ano de organização e outros 7 anos de trabalho afincado o Projeto Resgatados vem atuando direta e indiretamente junto a vidas necessitadas. Dentre outras atividades resumimos aqui alguns trabalhos: Na região de Sorocaba e em frequentes viagens missionárias à região do Vale do Ribeira são entregues cestas básicas, roupas, calçados, brinquedos, etc. Em auxílio à azilos, orfanatos e clínicas de recuperação prestamos ajuda desde alimentos, produtos de higiene e roupas até palestras específicas com profissionais na área de recuperação de indivíduos. Nas escolas e entidades de ensino o Projeto atua oferecendo conhecimento e meios de repressão às drogas e vícios da atualidade com apoio de pessoal e outras entidades profissionais. A ação APA (A Partir do Amor) tem o intuito de promover a reinserção sócio-familiar de pessoas em dificuldades reservadas deste meio por variados motivos circunstanciais e que carecem de apoio humanitário, instrucional e profissional que os RESGATE para uma vida digna.

No âmbito Municipal, recentemente, o Projeto Resgatados protocolou pedidos de registro de suas atividades nos órgãos CMAS e CMDCA e vem se esforçando na concretização de outros registros formais e burocráticos nos variados setores organizacionais, no intuito de se portar cada vez mais com transparência e seriedade institucional, certos de que os resultantes destas investidas ocasionarão parcerias para benefícios à vida num todo.

Confiamos e agradecemos, em nome de todos os voluntários do Projeto Resgatados e de todos os alcançados a prestatividade de todos os envolvidos nesta solicitação.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Rodrigues Ferreira  
(Presidente Projeto Resgatados)  
CPF 020.352.119-64

Recebido e ciente

**Contatos: - Vanderlei Rodrigues (15) 99620-1343  
- Eliana Pedroso (15) 98831-6719**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.385.548/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO RESGATADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-02 - Albergues assistenciais</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ATANAZIO SOARES</b>	NÚMERO <b>103</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>18.075-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OLÍMPIA</b>	MUNICÍPIO <b>SOROCABA</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(15) 9817-9144</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMPROJETORES GATADOS@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 16:33:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO PROJETO RESGATADOS

Aos quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/01/2022), às vinte horas (20:00h), nesta cidade, Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Atanázio Soares, 103, Vila Gomes na Cidade de Sorocaba, São Paulo, CEP 18075-000 em atendimento a convocação feita anteriormente na data de 06 de dezembro de 2021 (06/12/21), por mensagens nas redes sociais, deu-se início a reunião oficial do Projeto Resgatados, e, em observância a pauta única de: Substituição de Membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciou-se com os senhores e senhoras abaixo presentes na qualidade de fundadores:

\* Vanderlei Rodrigues Ferreira, Brasileiro, Casado, Montador e Marceneiro de Móveis, domicílio e residência Rua Orlando Goes Landucci, 34, Vila Borguesi, Sorocaba, São Paulo, CEP 18105-002, RG 36.878.304-2 emissão 13/12/2017 SSP-SP, CPF 020.352.119-64, filiação: sr. Antônio Rodrigues Ferreira e sra. Efigênia Dorsila Dias Ferreira, e-mail: vanderleirodriferreira@gmail.com

\* William Pedroso, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Serviços Externos, domicílio e residência Rua Antônio D'Angelis, 71 Vila Progresso, Sorocaba – São Paulo - CEP 18090300, RG 15.940.466-6 emissão 20/12/2013 SSP-SP, CPF 045.655.838-10, filiação: sr. Amaury Pedroso e sra. Zaira da Silva Pedroso, e-mail: williampedroso103@gmail.com

\* Eliana Fernandes Pedroso, Brasileira, Casada, Do Lar, domicílio e residência Rua Antônio D'Angelis, 71 Vila Progresso, Sorocaba – São Paulo - CEP 18090300, RG 16.876.631-0 emissão 20/12/2013 SSP-SP, CPF 074.295.138-32, filiação: sr. Comercindio Fernandes e sra. Helena Campanha Fernandes, e-mail: elianafernandespedroso@gmail.com

\* Olga Victória Guerrero Natívia Ferreira, Brasileira, Casada, Professora, domicílio e residência Rua Orlando Goes Landucci, 34, Vila Borguesi, Sorocaba, São Paulo, CEP 18105-002 - RG 18.754.472-4 emissão 13/12/2017 SSP-SP, CPF 221.007.708-70, filiação: sr. Juan Luis Guerrero Guerra e sra. Luisa Rudelinda Natívia Escobar, e-mail: olga\_vgnferreira@hotmail.com

\* Alan Henrique Apoliano dos Santos, Brasileiro, Casado, Carteiro, domicílio e residência Rua Carlos Roberto Machado, 154, Parque São João, Votorantim, São Paulo, CEP 18115-768 - RG 32.506.930-X emissão 28/07/1994 SSP-SP, CPF 295.492.658-97, filiação: sr. Cirilo Apoliano Filho e sra. Kátia Helena dos Santos, e-mail: alan.has@hotmail.com

\* Caique Pereira, Brasileiro, Casado, Supervisor de Manutenção, domicílio e residência Rua Oscar Mascarenhas, 25, Bairro Aparecidinha, Sorocaba, São Paulo, CEP - RG 40.429.303-9 emissão 21/02/2018 SSP-SP, CPF 404.717.658-30, filiação: sr. João Carlos Pereira e sra. Elisângela Cristina de Melo, e-mail: caique.pereira@lbglog.com.br

\* Volnei Batista Santos, Brasileiro, casado, Motorista, domicílio e residência Rua Orlando Goes Landucci, 27, Vila Borguesi, Sorocaba, São Paulo, CEP 18105-002 – RG 28.412.591-X SSP-SP, CPF 275.116.668-76, filiação: sr. Paulo Cesar Batista Santos e sra. Isabel Regina Batista Santos, e-mail: volneibs@yahoo.com.br

\* Edson Gerevini (Em memória)

Todos os presentes na assembléia assinaram a lista de presença anexa, sendo também qualificados em suas funções, tendo por finalidade, a seguinte ordem do dia:

### 1 – Substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a pauta do dia, com uma oração do sr. Caique Pereira, o sr. Presidente Vanderlei Rodrigues Ferreira resume o motivo da reunião e passa a palavra ao sr. Alan Henrique Apoliano dos Santos para detalhamento dos tratativas da substituição dos membros da 1ª e 2ª secretaria e conselhos fiscais do Projeto Resgatados. Sob a justificativa de impedimento do exercício por motivos pessoais a então sra. 1ª Secretária Eliana Fernandes Pedroso relata e deixa a disposição sua função, e, por igual motivo a então sra. 2ª Secretária Olga Victória Guerrero Natívia Fernandes relata e também deixa sua função a disposição, e, por motivo que se assemelha o sr. Conselho Fiscal Volnei Batista Santos coloca sua função também a disposição. Ainda com a palavra o sr. Alan Henrique Apoliano dos Santos lembra a todos que com o falecimento do segundo membro do conselho fiscal sr. Edson Gerevini a função em aberto deveria ser preenchida nesta ocasião e portanto também se encontra a disposição.

Com a palavra, o Sr. Caique Pereira explanou as atribuições das funções em disposição, e, na sequência, após o entendimento mutuo, houve concordância com a continuidade de alguns membros em suas funções anteriores e o

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO PROJETO RESGATADOS

preenchimento das funções em disposição com o voluntariado de membros presentes instituindo a seguinte Diretoria do Projeto Resgatados:

### DIRETORIA EXECUTIVA – Mandato 05/01/2022 até 06/01/2024

**Presidente:** Vanderlei Rodrigues Ferreira, Brasileiro, Casado, Montador e Marceneiro de Móveis, domicílio e residência Rua Orlando Goes Landucci, 34, Vila Borguesi, Sorocaba, São Paulo, CEP 18105-002, RG 36.878.304-2 emissão 13/12/2017 SSP-SP, CPF 020.352.119-64, filiação: sr. Antônio Rodrigues Ferreira e sra. Efigênia Dorsila Dias Ferreira, e-mail: vanderleirodriferreira@gmail.com

**Vice-Presidente:** William Pedroso, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Serviços Externos, domicílio e residência Rua Antônio D'Angelis, 71 Vila Progresso, Sorocaba – São Paulo - CEP 18090300, RG 15.940.466-6 emissão 20/12/2013 SSP-SP, CPF 045.655.838-10, filiação: sr. Amaury Pedroso e sra. Zaira da Silva Pedroso, e-mail: williampedroso103@gmail.com

**Secretária:** Rosimeire Silvério Boni Costa, Brasileira, casada, conferente, domicílio e residência Rua Constantino Verrone, 192 Bl 6 Ap 302, Jardim Ipanema Ville, Sorocaba, São Paulo, CEP 18071-053 – RG 28.796.478 emissão 19/05/2021 SSP-SP, CPF 196.735.788-93, filiação: sr. Leonilde Boni e sra. Maria Martha Silvério Boni, e-mail: conceitomarmoresegranitos@gmail.com

**Vice-Secretário:** Paulo Henrique Rodrigues, Brasileiro, Casado, Barbeiro, domicílio e residência Rua Bonifácio Peres Rodolfo, 261, Jardim Casa Branca, Sorocaba, São Paulo, CEP 18077-640 – RG 48.145.017-8 emissão 28/07/21 SSP-SP, CPF 233.730.068-48, filiação: sr. Armando Benedito Rodriguese sra. Lucinda Aparecida Antunes Rodrigues, e-mail: penri91@gmail.com

**Tesoureiro:** Alan Henrique Apoliano dos Santos, Brasileiro, Casado, Carteiro, domicílio e residência Rua Carlos Roberto Machado, 154, Parque São João, Votorantim, São Paulo, CEP 18115-768 - RG 32.506.930-X emissão 28/07/1994 SSP-SP, CPF 295.492.658-97, filiação: sr. Cirilo Apoliano Filho e sra. Kátia Helena dos Santos, e-mail: alan.has@hotmail.com

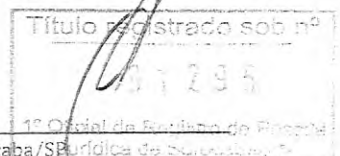
**Vice-Tesoureiro:** Caique Pereira, Brasileiro, Casado, Supervisor de Manutenção, domicílio e residência Rua Oscar Mascarenhas, 25, Bairro Aparecidinha, Sorocaba, São Paulo, CEP 18087-260 - RG 40.429.303-9 emissão 21/02/2018 SSP-SP, CPF 404.717.658-30, filiação: sr. João Carlos Pereira e sra. Elisangela Cristina de Melo, e-mail: caique.pereira@lbglog.com.br

### CONSELHO FISCAL – Mandato 05/01/2022 até 06/01/2024

**Conselheiro 1:** Claudio da Silva Costa, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, domicílio e residência Rua Constantino Verrone, 192 Bl 6 Ap 302, Jardim Ipanema Ville, Sorocaba, São Paulo, CEP 18071-053 – RG 25.814.293-5 emissão 25/10/2021 SSP-SP, CPF 184.617.378-73, filiação sr. Jesse Costa e sra. Marinildes da Silva Costa, e-mail: claudiocosta1090@gmail.com

**Conselheiro 2:** Jobson de Oliveira, Brasileiro, casado, movimentador de materiais, domicílio e residência Rua Benedito de Almeida Lima, 483, Bairro Édem, Sorocaba, São Paulo, CEP 18103-021 – RG 30.426.372 emissão 15/09/2021 SSP-SP, CPF 315.113.708-31, filiação sr. Aparecido Francisco de Oliveira e sra. Suelli Salles de Oliveira, e-mail: jobnani@hotmail.com

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **05/01/2022 até 06/01/2024**, Foi passada a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado o presidente sr. Vanderlei Rodrigues Ferreira agradeceu a presença de todos e, após uma breve oração de encerramento do sr. Caique Pereira deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária às vinte e uma horas e trinta minutos (21:30h). Eu, Rosimeire Silvério Boni Costa, 1ª Secretária, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal como sinal de sua aprovação, levando a presente ata a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.





# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO PROJETO RESGATADOS

- Presidente - Vanderlei Rodrigues Ferreira – CPF 020.352.119-64
- Vice-Presidente - William Pedroso – CPF 045.655.838-10
- Secretária - Rosimeire Silvério Boni Costa – CPF 196.735.788-93
- Vice-Secretário - Paulo Henrique Rodrigues – CPF 233.730.068-48
- Tesoureiro - Alan Henrique Apoliano dos Santos – CPF 295.492.658-97
- Vice-Tesoureiro - Caique Pereira – CPF 404.717.658-30
- Conselheiro 1 - Claudio da Silva Costa – CPF 184.617.378-73
- Conselheiro 2 - Jobson de Oliveira - CPF 315.113.708-31

Sorocaba, 04 de janeiro de 2022

**Vanderlei Rodrigues Ferreira**  
CPF 020.352.119-64  
Presidente

**Rosimeire Silvério Boni Costa**  
CPF 196.735.788-93  
Secretária

**1.º TABELIAO DE NOTAS**  
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Emygdio Carlos Paschoalotti - Tabelião  
Rua Dr. Arthur Marcondes, 189 - Cópico - CEP 18065-250  
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (15) 2032-2123

RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA  
CPF 020.352.119-64  
Sorocaba, 04 de janeiro de 2022.  
Em test. da veridade. P: 1º  
JOSILENE CRISTINA DE MELLO  
Virt: 7,43. O: 1207490 B: 15/1140AA-457346  
Valido somente com o selo de autenticidade. S/ VALOR DECLARADO

**TABELIAO DE NOTAS DE SOROCABA**  
**CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA-SP**  
**Josilene Cristina de Mello**  
**ESCREVENTE**

122374  
**FIRMA 1**  
S11140AA0457346

Título registrado sob nº  
1295  
1º Oficial de Registro de Protestos  
Judicial de Sorocaba-SP



"...ame uns aos outros assim como Eu vos amo." (João 15:12)

**LISTA DE PRESENÇA**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DO PROJETO RESGATADOS**

Data da realização da Assembléia: 04 de janeiro de 2022.

Local: Rua Atanázio Soares, 103, Vila Gomes, Sorocaba, São Paulo, CEP 18075-000.

NOME	CPF	ASSINATURA
Alan Henrique Apoliano dos Santos	295.492.658-97	
Caique Pereira	404.717.658-30	
Claudio da Silva Costa	184.617.378-73	
Eliana Fernandes Pedroso	074.295.138-32	
Jobson de Oliveira	315.113.708-31	
Luciene Pereira dos Santos	070.754.676-11	
Meislin Vitorino Santos	438.333.718-03	
Olga Victória Guerrero Nativia Ferreira	221.007.708-70	
Paulo Henrique Rodrigues	233.730.068-48	
Rosimeire Silvério Boni Costa	196.735.788-93	
Sherilin Vitorino Santos	541.876.158-73	
Vanderlei Rodrigues Ferreira	020.352.119-64	
Volnei Batista Santos	275.116.668-76	
William Pedroso	045.655.838-10	

Sorocaba, 04 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Rodrigues Ferreira**  
CPF 020.352.119-64  
Presidente Projeto Resgatados





**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**



Página 1 de 8

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, PRAZO, SEDE E FILIAIS**

Art. 1º - Sob a denominação "PROJETO RESGATADOS", é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse social, contribuindo para a Saúde, Educação, Ciência, Esportes, Cultura, Assistência Social e Representatividade, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pela Constituição Brasileira.

Art. 2º - O PROJETO RESGATADOS teve seus trabalhos iniciados em 06 de janeiro de 2020 e com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O PROJETO RESGATADOS tem sua sede e foro na cidade de "Sorocaba", **Rua Atanázio Soares, 103, Vila Gomes, Sorocaba, São Paulo, CEP 18075-000.**

Art. 4º - O PROJETO RESGATADOS poderá de acordo com a conveniência de suas atividades e a qualquer momento constituir unidades Imóveis Alugadas e/ou em Regime de Comodato, com propósitos de FILIAIS ADMINISTRATIVAS E/OU ASSISTENCIAIS em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, cujas instalações e regras dependerão dos termos deliberados e aprovados em Assembleia Geral, obrigatoriamente convocadas em cada aluguel ou comodato firmado.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES**

Art. 5º - O PROJETO RESGATADOS tem como objetivo auxiliar direta e indiretamente, apoiando e desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida e amparo social do ser humano e do meio ambiente, principalmente daqueles que se encontrarem em vulnerabilidade social, econômica e psicológica, através das atividades de atendimento pessoal, atendimento a famílias e comunidades, promovendo a saúde física e psicológica, promovendo a nutrição adequada, educação profissional e ambiental, esportes, cultura, assistência social, representatividade, dignidade e bem estar social dos amparados, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 6º - O PROJETO RESGATADOS poderá também auxiliar direta e indiretamente outras Entidades, Projetos, Organizações e Comunidades em caráter de parceria e sem fins lucrativos e/ou econômicos, com as semelhantes e desejáveis definições e objetivos de amparo social universal.

Art. 7º - Guardados os limites legais e orçamentários o PROJETO RESGATADOS prestará auxílio direto ou indireto para o amparado:

I - No AUXÍLIO DIRETO o PROJETO RESGATADOS poderá usar dos recursos (Cap. III), para sanar ou manter a condição satisfatória de saúde, segurança e autoestima do amparado (pessoa física).

II - No AUXÍLIO INDIRETO o PROJETO RESGATADOS poderá viabilizar o atendimento através de organizar, tramitar e/ou encaminhar o amparado para avaliação e auxílio de profissionais ou entidades que julgar adequados a cada situação.

Art. 8º - O PROJETO RESGATADOS adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - No desenvolvimento das suas atividades não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso, idade, sexo, garantindo assim a universalidade do atendimento;

II - Todos atendimentos de assistência social serão gratuitos e voltados para pessoas em estado de risco e vulnerabilidade, não havendo obrigação do amparado realizar contraprestação;

III - Visando cumprir a sua missão o PROJETO RESGATADOS terá sempre o cuidado para garantir processos participativos aos amparados, cuidando também da qualidade e efetividade de seus atendimentos, serviços e projetos;

IV - Todos os serviços e atendimentos prestados serão ofertados de maneira que os direitos dos amparados sejam respeitados;

Art. 9º - Para a consecução das suas atividades o PROJETO RESGATADOS, poderá:

I - Editar e publicar em grupos sociais e mídias próprias, revistas e periódicos de literaturas adequadas à filosofia do PROJETO RESGATADOS;

II - Promover ações como referência em assistência social, intervenções socioeducativas, visando o desenvolvimento individual, o desenvolvimento da família e o desenvolvimento comunitário de populações em situação de vulnerabilidade sócio econômica;

III - Contribuir com ações voltadas ao bem-estar e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

*[Handwritten signature and text]*

*[Handwritten signature]*

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)



Página 2 de 8

IV - Promover atividades no intuito de oferecer práticas de incentivo a recuperação e estabilidade emocional em contribuição ao bem estar pessoal do indivíduo;

V - Prestar serviços e executar projetos nas áreas de assistência social, educação, cultura, artes, saúde e desenvolvimento comunitário, além de apoiar outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas paralelas ao PROJETO RESGATADOS;

VI - Promover atividades educacionais, recreativas, culturais, ambientais e esportivas, através de oficinas direcionadas;

VII - Promover ações e projetos direcionados a prevenção e resgate de adolescentes envolvidos com exploração sexual, gravidez precoce, DST's uso de drogas e entorpecentes.

VIII - Promover o desenvolvimento profissional apoiando e implementando projetos sociais de formação em profissionalização de jovens vulneráveis à exclusão social, de acordo com as exigências da Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 10º - O PROJETO RESGATADOS poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, mantendo seções e departamentos específicos

**CAPITULO III  
DOS BENS E RECURSOS**

Art. 11º - O PROJETO RESGATADOS em si não possui BENS CUMULATIVOS, móveis ou imóveis, seu patrimônio será composto por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais e por todos os direitos que possua ou venha a possuir, devendo ter registro contábil.

Art. 12º - O PROJETO RESGATADOS não distribui, sob qualquer forma ou pretexto, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou quaisquer parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais

I - Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social

II - Parágrafo Segundo - O PROJETO RESGATADOS não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 13º - O PROJETO RESGATADOS tem como sua principal vertente arrecadar, administrar e destinar DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS. A ADMINISTRAÇÃO das DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS será legitimada de modo estratégico e especial pela Diretoria Executiva, sempre de forma transparente

I - A ARRECADAÇÃO das DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS poderá se dar através de programas criados e desenvolvidos para a geração de renda, parcerias públicas, parcerias privadas ou recursos próprios e doações de membros associados:

- a Campanhas e Eventos Temáticos, em ambientes privados ou públicos como festes, feiras, almoços, bazares, shows artísticos, eventos empresariais (sempre de acordo e respeitando a legislação vigente);
- b Cursos e palestras ministrados pelos membros associados ou com parcerias com profissionais liberais
- c Sorteios pela loteria federal e venda de títulos de capitalização
- d Comercializações físicas ou virtuais de produtos diversos como camisetas, chaveiros, canetas, etc personalizados do PROJETO RESGATADOS e que são produzidos e administrados pelo sistema de capital de giro não lucrativo
- e Parcerias público-privadas, com características efetivas, esporádicas ou solidárias;
- f Uso Estratégico e responsável das redes sociais, mídias e telemarketing, como Campanhas On-line para arrecadação de fundos (crowdfunding)
- g Patrocínios e doações de pessoas físicas ou jurídicas, que sejam membros associados ou não, através contas em nome do PROJETO RESGATADOS
- h Receitas de direitos autorais ou similares
- i Convênios e parcerias celebrados com instituições privadas, nacionais ou estrangeiras
- j Auxílios, contribuições e subvenções da União, Estado, Município ou Autarquias,

II - O DESTINO das DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS poderá se dar:

- a Ao indivíduo em necessidade, grupos de pessoas em necessidades ou Entidades Sociais envolvidas e que praticam o mesmo objetivo;
- b Todos aqueles que se expressarem, pelos diversos canais de comunicação do PROJETO RESGATADOS e também pessoalmente para algum membro associado do PROJETO RESGATADOS e instantaneamente quando na execução de suas atividades.

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)



Página 3 de 8

Art. 14º – As DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS depois de destinadas e concluídas ante seus objetivos não poderão ser reivindicadas pelos doadores, herdeiros, sucessores ou por terceiros.

Art. 15º - O PROJETO RESGATADOS, nos atos de arrecadação, administração e destinação das doações seguirá o estabelecido neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 16º - Os RECURSOS E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS nunca poderão beneficiar de modo cumulativo, frequente (infundável), opróbrio, exclusivista e com finalidade ASSISTENCIALISTA quem quer que seja.

Art. 17º - O PROJETO RESGATADOS aplicará a totalidade dos recursos previstos no Art. anterior e o eventual resultado constatado em seus registros contábeis, na consecução, manutenção e desenvolvimento de seus objetivos e finalidades institucionais em sua sede e/ou filiais

**CAPITULO IV  
DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

**DA CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 18º - O PROJETO RESGATADOS é constituído por número ilimitado de membros associados, que compartilham os objetivos e princípios do PROJETO RESGATADOS os quais serão das seguintes categorias: Fundadores, Colaboradores e Beneméritos, todos os novos membros associados devem ter sua admissão proposta pelos membros Fundadores ou pela Diretoria Executiva e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 19º - Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que apenas contribuir com o PROJETO RESGATADOS, com regularidade ou não, não integrará o PROJETO RESGATADOS como membro associado, não possuindo direito a voto.

Art. 20º - Os membros associados, independentemente da categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do PROJETO RESGATADOS, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, exceto se houver excesso ou desvio de mandato.

Art. 21º – Os associados não podem falar em nome do PROJETO RESGATADOS ou em nome de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, salvo se expressamente autorizados.

Art. 22º - A qualidade de membro associado é intransferível e independente de qualquer título ou pretexto não possuem qualquer direito ao patrimônio do PROJETO RESGATADOS.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 23º - Os Membros Associados Classificam-se em:

- a Membros Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de Constituição do PROJETO RESGATADOS
- b Membros Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que solicitem seu ingresso e tenham seu pedido aprovado pela Diretoria Executiva e contribuam de forma recorrente nas atividades da Instituição;
- c Membros Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que tenham prestado relevantes serviços à instituição e aprovadas pela Diretoria Executiva

**DOS DIREITOS DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 24º - São direitos dos associados:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o PROJETO RESGATADOS
- IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V - requerer a convocação de assembleia geral desde que observado o quórum de 1/5 (um quinto) para tanto
- VI - terão direito a voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias somente os Associados Fundadores e Colaboradores

**DOS DEVERES DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 25º - São deveres dos Membros Associados:

- I - Observar e cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos do PROJETO RESGATADOS;
- II - Comparecer as Assembleias para as quais forem convocados
- III - Aceitar e realizar as decisões da Presidência, Diretoria Executiva e Assembleia Geral
- IV - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do PROJETO RESGATADOS e difundir seus objetivos e ações
- V - Não transferir, por qualquer pretexto, sua qualidade de associado

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)



Página 4 de 8

**DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS ASSOCIADOS**

Art. 26º - Considera-se motivos passíveis de suspensão do exercício ou de exclusão, a critério da Diretoria Executiva e com Aprovação em Assembleia Geral:

I - Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o PROJETO RESGATADOS,

II - O não cumprimento deste Estatuto e de quaisquer normas e/ou Regimentos Internos do PROJETO RESGATADOS,

Art. 27º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do PROJETO RESGATADOS, consumada a infração a Diretoria Executiva emitirá um comunicado expresso e permitirá ao associado infrator apresentação de defesa no prazo de 15 dias (quinze dias) a partir da comunicação expressa do ato, sendo referendada a exclusão será outorgado ao associado infrator o direito de recurso junto a Assembleia Geral, no mesmo prazo acima, que deliberará sobre a exclusão.

Art. 28º - Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 29º - Todos os associados devem ter direitos iguais, não havendo direitos ou obrigações recíprocas.

Art. 30º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada ao Presidente e após o deferimento do pedido acontecerá o desligamento

Art. 31º - O associado que for excluído ou que se retirar do PROJETO RESGATADOS, não terá direito a indenização, remuneração ou compensação pelos serviços prestados.

**CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Art. 32º - O PROJETO RESGATADOS será dirigida pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral,
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 33º - A Assembleia Geral é o órgão máximo do PROJETO RESGATADOS, e é constituída pelos membros Associados Fundadores, membros associados Colaboradores e membros Beneméritos do PROJETO RESGATADOS e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - a cada mandato ou extraordinariamente para deliberar sobre nomeação ou destituição da Diretoria Executiva ou qualquer um de seus membros;

III - nomeação dos membros do Conselho Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção do PROJETO RESGATADOS e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 34º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando necessário, serão realizadas em sua sede administrativa, mas poderão ser realizadas em qualquer uma das filiais.

As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias e a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á tanto pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus associados. (conforme Lei nº 11.127 de 2005).

Art. 35º - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente serão feitas mediante as redes sociais dos grupos das Equipes utilizando-se de aplicativos digitais de comunicação escrita e privativamente dos colaboradores e beneméritos do PROJETO RESGATADOS com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 36º - O quórum mínimo exigido para a realização da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 1/5 (um quinto) dos seus associados.

Art. 37º - Terão direito a voto nas assembleias os associados das seguintes categorias: fundadores e COLABORADORES.

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)



Página 5 de 8

Art. 38º - Somente terão direito a voto nas assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**SEÇÃO II  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 39º - O PROJETO RESGATADOS será dirigida pela Diretoria Executiva que é seu órgão administrativo e executivo eleita em Assembleia Geral, para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleita, e assim constituída:

- Presidente
- Vice Presidente
- Secretário
- Vice-Secretário
- Diretor Financeiro
- Vice-Diretor Financeiro

Art. 40º - A Diretoria Executiva compromete-se a adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação de seus órgãos em processos decisórios

Art. 41º - Todos os membros da Diretoria Executiva respondem solidaria e subsidiariamente pelos encargos, obrigações sociais do PROJETO RESGATADOS.

Art. 42º - Compete ao Presidente:

I - A administração caberá ao Presidente o qual representará o PROJETO RESGATADOS em Juízo ou fora dele, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar mandados para estes fins e delegar poderes para representá-lo em quaisquer circunstâncias, no limite deste Estatuto, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do PROJETO RESGATADOS, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as Assembleias;
- II - Assinar as atas juntamente com o Secretário;
- III - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto a Tesouraria;
- IV - Tomar decisões, nos casos, comprovadamente, excepcionais ou de extrema urgência, prestando os devidos esclarecimentos a Diretoria Executiva;
- V - O presidente não possui poderes para adquirir direitos em nome do PROJETO RESGATADOS, interna ou externamente, ainda que em conjunto com a Diretoria Executiva, em qualquer ato no qual seja parte;
- VI - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VII - Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 43º - Compete ao Vice-presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos, ausência ou vaga do Presidente e auxiliar a mesa sempre que solicitado.

Art. 44º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Administrar as tarefas de gestão de Recursos Humanos, Financeiros, Infraestrutura e Patrimônio
- II - Administrar as finanças, receber e fazer os pagamentos devidos do PROJETO RESGATADOS.
- III - Promover a elaboração e entrega dos relatórios legais de prestação de contas públicas
- IV - Encaminhar a contabilidade toda documentação necessária para as apurações mensais e anuais e acompanhar o trabalho da mesma
- V - Exercer as demais funções inerentes ao cargo de tesouraria.

Art. 45º - Compete ao Vice Diretor Financeiro: Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado.

Art. 46º - Compete ao Secretário:

- I - Responsabilizar-se pelas atas, assinando-as, juntamente com o Presidente;
- II - cuidar do Registro dos Associados e do expediente de todas as correspondências
- III- manter a ordem todos os serviços da secretaria
- IV - Exercer as demais funções inerentes ao cargo de Secretaria.

Art. 47º - Compete ao Vice Secretário: Substituir o Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado.

Art. 48º - O mandato da Diretoria Executiva ou de um de seus membros poderá ser revogado e sequencialmente substituído se todos ou apenas um membro da Diretoria Executiva cometer 03 (três) faltas presenciais injustificadas

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)



Página 6 de 8

(simultâneas ou não, no intra período de seu mandato estatutário) das reuniões de cunho administrativo e/ou irregularidades cometidas.

Art. 49º - A aprovação ou não da destituição de toda a Diretoria Executiva em conjunto ou individualmente qualquer um de seus membros se dará através de votação durante Assembleia Extraordinária convocada especialmente para este fim e que poderá ser convocada pelo Presidente pela maioria absoluta dos demais membros da Diretoria Executiva ou por 1/5 dos demais membros colaboradores associados.

A votação deverá ser iniciada após a apresentação expressa das faltas cometidas e da ampla defesa e a decisão final acatará o resultado da votação da maioria simples dos presentes.

Art. 50º - Em caso de revogação e substituição de apenas um membro da Diretoria Executiva este poderá ser substituído em votação durante a mesma Assembleia ou em Assembleia posterior para este fim e em caso de substituição completa da Diretoria Executiva deverá ser nomeada uma comissão de três membros colaboradores associados para interinamente responder pelo PROJETO RESGATADOS até que se realize a nova eleição para todos os cargos da Diretoria Executiva no prazo máximo de 30 dias.

Art. 51º - É vedado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do PROJETO RESGATADOS.

Art. 52º - Caberá a Diretoria Executiva ainda divulgar o PROJETO RESGATADOS, solicitar qualquer tempo uma auditoria independente, para verificação da aplicação de recursos e demais levantamentos a critério da Diretoria Executiva, cumprir este Estatuto, propor alteração do Estatuto Social do PROJETO RESGATADOS assim como do Regimento Interno quando houver, observando-se as regras estatutárias e a legislação em vigor aplicável.

**SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 53º - O Conselho Fiscal será formado por 02 (dois) membros Conselheiros e estes 02 membros deverão ser convidados pela Diretoria Executiva, aprovados e nomeados em Assembleia Geral, para um período de dois (02) anos, podendo ou não ser reeleito.

Art. 54º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei e Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do PROJETO RESGATADOS, oferecendo sobre estes exercícios as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral

III - Solicitar a qualquer tempo uma auditoria independente, para verificação da aplicação de recursos e demais levantamentos

**CAPITULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I  
DO PATRIMONIO SOCIAL, GESTÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS**

Art. 55º - Da Qualificação do PROJETO RESGATADOS como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999.

Art. 56º - O exercício social do PROJETO RESGATADOS inicia-se dia 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano de acordo com o ano civil.

Art. 57º- O PROJETO RESGATADOS compromete-se a manter em todos os seus registros a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, escriturando suas receitas, despesas, ingressos e desembolsos e mutações patrimoniais.

Art. 58º - Após o encerramento do Exercício Social e Fiscal, o Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis deverão ser apreciados e aprovados em Assembleia Geral a ser realizada até 30 de abril do ano subsequente ao do período encerrado.

Art. 59º - O PROJETO RESGATADOS fará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, assim como manterá a prestação de contas

**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)



Página 7 de 8

de todos os recursos e bens de origem pública e privadas à disposição para exame de qualquer membro associado e qualquer cidadão interessado.

Art. 60º - O PROJETO RESGATADOS poderá realizar a qualquer tempo uma auditoria independente, para verificação da aplicação de recursos e demais levantamentos a critério da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal

Art. 61º - O PROJETO RESGATADOS aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais

Art. 62º - O PROJETO RESGATADOS não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título aos membros da Diretoria Executiva, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 63º - O PROJETO RESGATADOS poderá mediante aprovação em assembleia específica para esse fim contratar funcionários diretos ou prestadores de serviços para executar atividades ou serviços específicos que sejam necessários a realização dos objetivos do PROJETO RESGATADOS, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação

Art. 64º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o PROJETO RESGATADOS em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor

Art. 65º Os bens imóveis de propriedade do PROJETO RESGATADOS não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 66º Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria Executiva, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

### **SEÇÃO II - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Art. 67º - O presente Estatuto poderá ser reformado através de uma Assembleia Geral convocada especialmente para isso e que tenha na primeira chamada um quórum mínimo de metade mais um dos membros associados ou não havendo quórum na primeira chamada será feita uma segunda chamada 30 minutos após a primeira e se esta segunda chamada possuir a presença de 1/5 dos membros associados será instalada a Assembleia independente do quórum mínimo.

Art. 68º - O Presidente isoladamente ou todos os membros a Diretoria Executiva ou ainda 1/5 dos Membros Associados Colaborativos em conjunto, poderão convocar uma Assembleia Geral especial para propor a análise e alterações no presente Estatuto.

Art. 69º - Para aprovar as alterações deste estatuto deverá haver votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros associados presentes na Assembleia Geral.

### **SEÇÃO III - DA DISSOLUÇÃO**

Art. 70º - O PROJETO RESGATADOS poderá ser dissolvida por motivos de força maior e além dos casos previstos em lei por qualquer eventualidade que torne inexecutível a existência do PROJETO RESGATADOS.

Art. 71º - No caso de dissolução do PROJETO RESGATADOS, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a uma outra entidade congênere dotada de personalidade jurídica, comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento, que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, a ser definida pela Assembleia Geral.

### **SEÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 72º - O PROJETO RESGATADOS compromete-se a manter a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



**ESTATUTO SOCIAL  
PROJETO RESGATADOS**

(continuação)

Art. 73º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Art. 74º - Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da Diretoria Executiva serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 75º - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba no Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Estatuto.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2020.

Vanderlei Rodrigues Ferreira  
Presidente  
CPF 020.352.119-64

Dr. Cristiano Santana de Farias  
OAB/SP 354824/SP - CPF 288.004.758-76  
Escritório: Rua Pompéia, 146 - Jd. Santa Helena  
Itaquaquecetuba/SP/CEP 08570-780  
advogadocristianosantana@gmail.com

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial Protocolo nº: **89469**

Apresentado em **23/12/2020**, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem **89469**. Sorocaba (SP), **28/12/2020**

Emolumentos: <b>38,06</b>	Estado: <b>10,83</b>	Sec. Faz.: <b>7,40</b>
Reg. Civil: <b>2,00</b>	Trib. Justiça: <b>2,61</b>	Min. Público: <b>1,83</b>
ISS: <b>0,77</b>	Diligência(s): <b>0,00</b>	Total: <b>63,5</b>

Escrevente Autorizado: Fernando César N. de Souza  
1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS  
E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EDEN

Valido somente com selo de autenticidade

Reconhecido, por semelhança, a firma de: VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

Distrito de Eden, 16 de novembro de 2020.

Giovanna Laurita Pedra dos Santos  
Escrevente Autorizada  
Risco por firma R\$ 6,42 | Total 6,42 (OP: 07/20201116153518)

Giovanna Laurita Pedra dos Santos  
Escrevente Autorizada

S11139AA0252233  
FIRMA 1  
117978  
Código QR  
Código de Verificação

OAB Nº 354 824/SP